

**GABINETE DO PREFEITO**

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 4.111, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.945, de 22 de outubro de 1996 e a Lei Municipal nº 3.262, de 18 de março de 2014.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados:

I – da Lei Municipal nº 1.945, de 22 de outubro de 1996:

- a) o inciso II do Art. 2º;
- b) os Arts. 4º a 6º;
- c) o inciso II do Art. 7º;

II – a Lei Municipal nº 3.262, de 18 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de abril de 2024 - 325º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município